



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## EDITAL N.º 01, DE 26 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO — CAMPUS RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições do Processo Seletivo (2024/2) para ingresso nos Cursos de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agronomia e Bacharelado em Ciência da Computação, para o segundo semestre letivo de 2024. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme itens a seguir.

### 1. DO CRONOGRAMA.

#### 1.1. Do Cronograma do Processo Seletivo Próprio

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	26 de maio de 2024
Prazo para impugnação do edital	Até 24 horas após publicação do edital
Resultado da Impugnação	28 de maio de 2024
Início da inscrição pelo site: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a>	28 de maio de 2024
Último dia para inscrição pelo site: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a>	16 de junho de 2024
Resultado preliminar das inscrições deferidas	17 de junho de 2024
Período de Recursos contra Inscrições Deferidas	18 de junho de 2024
Resultado dos Recursos inscrições deferidas	19 de junho de 2024
Resultado preliminar	Dia 20 de junho de 2024
Período para recurso contra resultado preliminar	Até 24 horas após publicação do resultado preliminar
Entrega da documentação comprobatória da reserva de vagas–Lei n.º 12.711/12 e suas alterações dos classificados	De 22 a 24 de junho de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas–Lei n.º 12.711/12 e suas alterações	Até 01 de julho de 2024
Período para recurso do resultado preliminar da análise da documentação de Cotas.	Até 24 horas após publicação
Convocação para comparecimento às bancas de verificação de Cotas Étnico/Raciais.	A partir de 03 de julho de 2024
Comparecimento dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais para comparecerem à Banca de Verificação, conforme agendamento	De 05 a 09 de julho de 2024
Divulgação do resultado das Bancas dos candidatos das Cotas Étnico/Raciais	10 de julho de 2024
Período de recurso do resultado das bancas de verificação de Cotas Étnico/Raciais.	Até 24 horas após publicação
Resultado final do processo seletivo	12 de julho de 2024
Matrícula da Primeira Chamada	15 a 17 de julho de 2024
Chamada Geral (em caso de disponibilidade de vaga)	23 de julho de 2024

Obs.: Após a divulgação dos Resultados será admitido recurso administrativo, conforme previsto no **Item 8** deste edital.

**1.2.** No caso de candidatos inscritos que ainda estejam cursando o Ensino Médio, na expectativa de conclusão até a data da matrícula, esta só será efetuada se não houver dependência em nenhuma matéria. Não serão aceitas matrículas sem que toda a documentação (Item 11) seja apresentada.

## **2. DA VALIDADE.**

**2.1.** O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2024.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.**

**3.1** O Processo Seletivo está aberto exclusivamente para aqueles que possuem Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme estabelecido na Lei n.º 9.394/96. O art. 44-II desta lei determina que o candidato deve ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, sem pendências escolares, para ingressar no curso de graduação do IF Goiano, campus Rio Verde.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**3.2** A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar do Ensino Médio, na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

**3.3** Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito a matrícula.

#### **4. DA SELEÇÃO.**

**4.1.** O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos de Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Ciência da Computação do IF Goiano - campus Rio Verde, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) entre os anos de 2014 e 2023.

#### **5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS.**

**5.1.** O candidato deverá acessar o site (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.html>) e consultar as vagas ofertadas pelo IF Goiano - campus Rio Verde, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

**5.2.** Os candidatos que estiverem interessados em participar do Processo Seletivo IF Goiano, regido por este Edital, deverão acessar o site e realizar a inscrição no prazo estabelecido no Cronograma e poderão aproveitar as notas referentes ao ENEM entre os anos de 2014 e 2023.

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO (semestres)</b>
Rio Verde	Bacharelado em Agronomia	Integral <sup>1</sup>	40	10
Rio Verde	Bacharelado em Administração	Noturno	40	08
Rio Verde	Bacharelado em Ciência da Computação	Vespertino	25	08

<sup>1</sup>As disciplinas dos cursos Integrais ou Diurnos do IF Goiano – Campus Rio Verde serão ministradas predominantemente no turno matutino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## 6. DA INSCRIÇÃO.

**6.1** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>, conforme Cronograma estabelecido no **Item 1**, a partir das 00h do primeiro dia de inscrição até as 23h59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

**6.1.1.** Preenchimento da Inscrição no site do Processo Seletivo;

**6.1.2.** Preenchimento do Questionário Socioeconômico;

**6.2** No preenchimento da Inscrição o **candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF**, pois é através dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Ministério da Educação (INEP) para validação e conhecimento das notas do ENEM.

**6.2.1.** Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM entre os anos de 2014 e 2023, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**6.3** No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência OU pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).

**6.4** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos da inscrição com seus próprios dados.

**6.5** A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

**6.6** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

**6.7** O sistema de inscrição permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, alteração dos dados, desde que dentro do período de inscrição.

**6.7.1.** O único dado que não poderá ser alterado é o número do CPF do candidato.

**6.8** A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde> a Relação das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no Cronograma constante no item 1.

**6.9** O candidato deverá se manter informado sobre a regularidade de sua inscrição pela Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**6.10** A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento.

**6.11** A inscrição do candidato será cancelada automaticamente a qualquer tempo, se forem verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

**6.12** O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o sistema de inscrição com o Nome Social, e não com o Nome Civil.

**6.13.** Não serão cobradas taxas de inscrição.

## **7.DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI N.º 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTA).**

**7.1.** O IF Goiano reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016 e pela Lei n.º 14.723/2023; no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017; na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas Instituições Federais de Ensino.

**7.2.** A reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir, e depende da comprovação documental constante do **ANEXO I**.

**7.3.** O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC).

**7.4.** Quadro de distribuição de vagas.

CAMPUS	CURSO	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS									TOTAL DE VAGAS
			AC	RESERVA DE VAGAS								
				RI-PPIQ-PCD	RI-PPIQ	RI-PCD	RI	RS-PPIQ-PCD	RS-PPIQ	RS-PCD	RS	
Rio Verde	Bacharelado em Agronomia	Integral	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Rio Verde	Bacharelado em Administração	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Rio Verde	Bacharelado em Ciência da Computação	Vespertino	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.5.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) deverá comprovar documentalmente a condição em que se declarou no ato de inscrição, conforme rol de documentos constantes do **ANEXO I**.

**7.6.** A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser entregue, conforme data estipulada no Cronograma. A análise e comprovação da reserva da vaga será realizada por Comissão instituída para este fim.

**7.7.** Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas, conforme previsto no Cronograma.

**7.8.** O IF Goiano poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

**7.9.** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

**7.10.** Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016 e pela Lei n.º 14.723/2023.

**7.11.** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei n.º 13.409/2016 e pela Lei n.º 14.723/2023, será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Análise Socioeconômica (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita), Validação PCD (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e Heteroidentificação (PPIQ – Preto, Pardo, Indígena e Quilombola).

**7.12.** Da Verificação de Escolaridade:

**7.12.1.** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**7.12.2.** As escolas vinculadas ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou outras fundações, ou instituições similares, mesmo que ofereçam educação gratuita, não são consideradas instituições da Rede Pública de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ensino para efeitos de participação na Reserva de Vagas, conforme estabelecido na Lei n.º 12.711/2012.

**7.12.3.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas conforme estabelecido na Lei n.º 12.711/2012 para estudantes de escola pública os candidatos que:

**7.12.3.1.** Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

**7.12.3.2.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA), ou por meio de exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**7.12.4.** A verificação da escolaridade será realizada pela Comissão de Escolaridade e Análise Socioeconômica, que analisará o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os quais devem ser enviados por meio do formulário.

**7.12.5.** Qualquer período, mês, semestre ou ano do Ensino Médio cursado fora de escola pública resultará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

**7.13.** Da Verificação de Renda:

**7.13.1.** Para comprovar a renda bruta familiar, o candidato deve preencher obrigatoriamente o Formulário de Comprovação de Renda per capita, disponível no **ANEXO II** deste Edital, e enviá-lo por meio do formulário que será informado por e-mail, de acordo com a vaga reservada escolhida e conforme a data estabelecida no Cronograma.

**7.13.2.** Deverá ser apresentada a documentação pessoal de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar.

**7.13.3.** Será exigida a documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar do candidato, referente, no mínimo, aos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

**7.13.4.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.13.4.1.** Será feito o cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.13.4.2.** O valor apurado será dividido pelo número total de pessoas que compõem a família do candidato.

**7.13.5.** Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, sejam eles regulares ou eventuais, inclusive provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

**7.13.6.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

**7.13.6.1.** Valores e rendimentos percebidos a título de:

- A. Auxílios para alimentação e transporte;
- B. Diárias e reembolsos de despesas;
- C. Adiantamentos e antecipações;
- D. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- E. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- F. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- G. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- H. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- I. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificado;
- J. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- K. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência;
- L. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**7.13.7.** A relação de documentos a serem entregues, por vaga reservada, está descrita no **ANEXO I**.

**7.13.8.** Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, sejam elas RI, RI-PPIQ, RI-PCD, RI-PPIQ-PCD

**7.13.9.** Os principais motivos para o Indeferimento da Análise de Renda são os seguintes:

**7.13.9.1.** Não inclusão dos documentos necessários para a análise da renda, conforme estabelecido neste Edital;

**7.13.9.2.** Não cumprimento do prazo para inclusão de documentos complementares necessários para a conclusão da análise de renda;

**7.13.9.3.** Não cumprimento do prazo para interposição de recurso administrativo contra a análise de renda;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.13.9.4. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (per capita) SUPERIOR a 1 (um) salário mínimo.**

**7.14. Da homologação da autodeclaração de Preto, Pardo, Indígena e Quilombola:**

**7.14.1.** O candidato deve enviar sua autodeclaração PPIQ (conforme o **ANEXO V**) por meio do formulário disponibilizado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo dos Cursos Superiores do IF Goiano, campus Rio Verde.

**7.14.2.** Se a autodeclaração racial do candidato não for homologada, ele será remanejado para o final da lista do perfil RI, RS, RI-PCD ou RS-PCD, conforme o caso, podendo ser convocado em chamadas posteriores.

**7.14.3.** Em caso de candidato indígena, é necessário apresentar um comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

**7.14.4.** Em caso de candidato quilombola, é necessário apresentar a declaração (conforme modelo **ANEXO VI**) de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas. Essa declaração deverá ser redigida em papel timbrado da Associação Quilombola, contendo CNPJ, endereço, telefone e e-mail, ou conter o carimbo com essas informações.

**7.14.5.** Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, serão considerados critérios fenotípicos, ou seja, características físicas negróides que evidenciem a percepção social sobre o candidato como preto ou pardo.

**7.14.6.** O candidato autodeclarado Negro (Pretos e Pardos – PP) será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação por meio de uma entrevista individual realizada de forma remota (online), a qual será gravada para fins comprobatórios. A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer quanto à homologação da autodeclaração.

**7.14.6.1** O IF Goiano não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos antes e durante a realização da entrevista ON-LINE;

**7.14.6.2** A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista ON-LINE, realizará conforme a Portaria Normativa 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa n.º 01/2019 - IF Goiano e a Resolução n.º 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada;

**7.14.6.3** A Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar documentação complementar ou entrevista presencial para comprovação da autodeclaração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.14.7.** O candidato pode ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

**7.14.7.1.** Não enviar sua autodeclaração PPIQ (conforme o **ANEXO V**) por meio do formulário disponibilizado pela Comissão.

**7.14.7.2.** Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item **7.14.3**

**7.14.7.3.** Não apresentar declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico e de residência quilombola, conforme descrito no item **7.14.4**

**7.14.7.4.** Se recusar a ser entrevistado ou não comparecer à entrevista agendada pela Comissão de Heteroidentificação.

**7.14.7.5.** Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 7.14.5.

**7.14.7.6.** Não atender aos critérios fenotípicos.

**7.15.** Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência:

**7.15.1.** O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.711/2012, alterada pela Lei Federal n.º 13.409/2016 e pela Lei n.º 14.723/2023.

**7.15.2.** A documentação comprobatória da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) deve ser enviada via formulário, cujo link será fornecido por e-mail, respeitando a data estipulada no Cronograma, e conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:

**7.15.2.1.** O candidato deve apresentar o **ANEXO VII** devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

**7.15.3.** De acordo com a Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.15.3.1. Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

**7.15.3.2. Surdez ou Deficiência auditiva:** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto n.º 5.296/2004);

**7.15.3.3. Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto n.º 5.296/2004).

**7.15.3.4. Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto n.º 5.296/2004);

**7.15.3.5. Transtorno de Espectro Autista:** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1ª, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

**7.15.3.5.1.** Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei n.º 12.764/2012);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.15.3.5.2.** Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei n.º 12.764/2012);

**7.15.3.6. Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto n.º 5.296/2004);

**7.15.4.** O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição por meio de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme as regras estabelecidas no Edital que rege o Processo Seletivo.

**7.15.5.** O(A) candidato(a) será submetido à averiguação de sua condição de deficiência por uma Comissão própria do IF Goiano, se necessário. Na hipótese de não conseguir comprovar sua condição documentalmente ou por outro meio estipulado por este edital, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme o item 7.17.3, 7.17.4 e seus subitens. É importante notar que essa averiguação será filmada.

**7.15.6.** O IF Goiano, campus Rio Verde constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos(as) candidatos(as).

**7.16.** Da solicitação de homologação da condição de deficiência:

**7.16.1.** O(A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com deficiência deve apresentar a documentação via formulário, cujo link será enviado por e-mail, conforme Cronograma estabelecido.

**7.16.2.** O modelo de Laudo Médico está disponível no **ANEXO VII** deste Edital e as demais documentações necessárias para cada reserva de vaga estão disponíveis no **ANEXO I**.

**7.16.3.** O(A) candidato(a) deverá entregar os documentos constantes no **ANEXO I**, **ANEXO VII** e demais anexos, caso pertinente para sua reserva.

**7.17.** Dos procedimentos da homologação da condição de deficiência

**7.17.1.** O processo de homologação da condição de deficiência do candidato considerará os documentos comprobatórios descritos no **ANEXO I** e o preenchimento do **ANEXO VII**, bem como quaisquer outros anexos pertinentes, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.17.2.** O(a) candidato(a), se necessário, será submetido à averiguação de sua condição de deficiência pela Comissão de Validação PCD descrita no item 7.15.6. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa no perfil de vagas solicitado, analisando os critérios de deficiência do candidato e os documentos apresentados por ele.

**7.17.3.** A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência resultará na não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e o remanejamento da vaga reservada.

**7.17.4.** O(A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

**7.17.4.1.** Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**7.17.4.2.** Não apresentou documentação exigida conforme itens **7.17.1**, **7.17.2** e **7.17.3**.

**7.17.4.3.** Não se apresentou à comissão de Validação PCD.

**7.17.5.** O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada**:

**7.17.5.1.** Poderá acessar o resultado da avaliação no Portal <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>.

**7.17.5.2.** Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos previstos nos itens 1 e 8.

**7.17.5.3.** Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto a não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e figurará na remanejamento da vaga.

**7.17.6.** O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Homologada** fica ciente que:

**7.17.6.1.** A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei n.º 13.409/2016 e pela Lei n.º 14.723/2023, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

**7.17.6.2.** O IF Goiano se reserva o direito de revisar, a qualquer momento, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu. Caso sejam identificadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

irregularidades insanáveis, como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou outras normas aplicáveis, a MATRÍCULA do discente poderá ser CANCELADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.18.** As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail [pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br) (**ANEXO X**).

**7.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo dos Cursos Superiores do IF Goiano, campus Rio Verde.

**7.20.** O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de convocar, em qualquer fase durante ou após o processo seletivo, o interessado para, por meio de audiência pessoal, verificar a autenticidade de documentos, situação e/ou declarações.

## **8. DOS RECURSOS.**

**8.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- A. Publicação do Edital;
- B. Inscrições Deferidas;
- C. Resultado Preliminar;
- D. Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas;
- E. Resultado das Bancas de Heteroidentificação.

**8.2.** O candidato interessado em interpor recursodeverá:

**8.2.1.** O candidato deve fazer o upload por meio do link específico disponível no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>, na seção específica do processo seletivo 2024/2, no período determinado pelo Cronograma constante no **Item 1**. O arquivo a ser enviado deve conter o modelo de recurso disponível no **ANEXO IX**, devidamente preenchido com a fundamentação do recurso. Todos os documentos devem ser reunidos em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO NO FORMATO PDF.

**8.3.** O candidato deverá utilizar o modelo de **formulário de recurso** disponível no **ANEXO IX** para todas as fases do certame.

**8.4.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

**8.5.** Recursos enviados por via postal, fax, correio eletrônico, entregues pessoalmente, apresentados fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital não serão aceitos. Recursos recebidos dessa forma serão preliminarmente indeferidos.

**8.6.** Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo do IF Goiano, campus Rio Verde, e estarão disponíveis para consulta pelos candidatos no site <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>, durante o período estabelecido no Cronograma constante no **Item 1**.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

**9.1.** O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará as notas do ENEM entre os anos de 2014 e 2023 para a classificação dos candidatos inscritos.

**9.1.1.** O candidato que realizou mais de uma edição da prova do ENEM concorrerá a uma única vaga no IF Goiano com a nota total mais alta, obtida em uma das versões estabelecidas no **Item 9.1**.

**9.1.2.** Considera-se nota total, a somatória das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

**9.2.** Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

- A. Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de Conhecimento;
- B. Obtiver nota inferior a 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

**9.3.** Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das Vagas Reservadas.

**9.4.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será classificado por esta modalidade.

**9.4.1.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas e não comprovar documentalmente um dos perfis da cota selecionada e/ou for indeferido pela banca de heteroidentificação, será remanejado, na chamada posterior, para o perfil de vaga que comprovar (a depender das vagas ociosas).

**9.5.** Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- A. Haverá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- B. Maior nota obtida na prova de Redação;
  - C. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - D. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
  - E. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - F. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**9.6.** Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**9.8.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão realocadas para outro grupo de reserva, segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no **ANEXO VIII**, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

## **10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS.**

**10.1.** A matrícula deverá ser realizada preferencialmente pelo Balcão Digital do [gov.br](http://gov.br). Em caso de indisponibilidade do [gov.br](http://gov.br) outros critérios poderão ser adotados, em que os candidatos serão comunicados pelos canais oficiais da instituição.

**10.2.** A matrícula é gratuita.

**10.3.** Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no item 11, para a realização da matrícula.

**10.4.** Será matriculado no IF Goiano apenas o candidato classificado no número de vagas que comprovar ter concluído o Ensino Médio, conforme estabelecido por lei.

**10.5.** Em relação às vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/2012, apenas serão matriculados no IF Goiano os estudantes classificados no número de vagas reservadas pela referida Lei e que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino.

**10.6.** A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu. Sua matrícula está condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n.º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

12.711/2012 e na regulamentação em vigor, bem como do § 2º do art. 44 da Lei n.º 9.394/1996.

**10.7.** A matrícula e o direito à vaga poderão ser indeferidos caso se constate que o candidato:

**10.7.1.** Estiver matriculado em outro curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme a Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;

**10.7.2.** Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando restar comprovado que está cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior privada na condição de bolsista do Programa Universidade para Todos (ProUni), mantido pelo Governo Federal;

**10.7.3.** Não comprovar a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente por meio de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

**10.8.** A qualquer momento, caso se verifique que a matrícula não atenda a todos os requisitos e condições estabelecidos no edital, ela será cancelada automaticamente.

**10.9** Não será permitida, em nenhuma circunstância, a matrícula condicional ou fora do prazo estabelecido.

**10.10.** Caso o candidato não tenha completado 18 anos, **os pais ou responsáveis deverão** seguir as orientações, presentes no sistema [gov.br](http://gov.br).

**10.11.** O candidato aprovado tem permissão para matricular-se no curso e turno indicados no momento da inscrição.

**10.12.** O candidato que não entregar a documentação no prazo estipulado no **Item 1** deste edital será realocado para o final da lista de classificados.

**10.13.** As datas, horários e outras informações relevantes para as chamadas de matrícula serão divulgadas pela Comissão do Processo Seletivo, **conforme o Cronograma estabelecido no Item 1.**

**10.14.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, optar por desistir do curso para o qual foi aprovado, dentro do prazo de 20 dias a partir da data da matrícula, deve assinar e enviar o termo de desistência para a Coordenação de Registros Escolares ([coregraduacao.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:coregraduacao.rv@ifgoiano.edu.br)) do campus Rio Verde.

**10.15.** Persistindo a existência de vagas ociosas, o campus Rio Verde do IF Goiano poderá fazer o procedimento de Chamada Geral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**10.15.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

**10.15.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no **ANEXO IX** entre os candidatos classificados.

**10.15.3.** Os candidatos que não enviaram a documentação para a matrícula na primeira chamada poderão participar da Chamada Geral, e terão direito a preencherem as vagas, no entanto, estarão no **FINAL DA FILA** da ordem de classificação.

**10.15.4.** A Chamada Geral se configura como uma expectativa de vaga.

**10.15.5.** Os candidatos que desejarem concorrer na Chamada Geral, caso haja, deverão enviar os documentos de matrícula por meio de um formulário a ser disponibilizado pela Comissão do Processo Seletivo. As orientações sobre esse procedimento serão divulgadas posteriormente através dos canais oficiais.

**10.16.** O candidato aprovado, ao realizar sua matrícula no IF Goiano, somente poderá solicitar o trancamento após concluir o primeiro período letivo. Não há reserva de vagas para períodos letivos posteriores aos estabelecidos para ingresso conforme o edital.

## **11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS.**

**11.1.** Os candidatos aprovados deverão anexar a cópia legível os seguintes documentos no Balcão Digital do [gov.br](http://gov.br):

- A. Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
- B. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
- C. Documento de Identidade com foto;
- D. CPF;
- E. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros entre 18 e 45 anos do sexo masculino;
- F. Certidão de Quitação Eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- G. Comprovante de endereço
- H. Foto 3x4

**11.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- A. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- B. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- C. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência(<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>).
- D. Enviar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

**11.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

**11.4.** Os candidatos que concorreram por reserva de vagas deverão enviar no período estipulado em Cronogramas, as cópias dos documentos constantes no **ANEXO I**, conforme a reserva escolhida no ato da inscrição.

**11.4.1** Após a matrícula dos aprovados, a CORE - Coordenação de Registros Escolares, poderá solicitar a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**12.1.** A Comissão Permanente do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>. É responsabilidade dos candidatos manterem-se informados e atentos a quaisquer comunicações que, se necessário, serão divulgadas pela Internet.

**12.2.** A Comissão Permanente do Processo Seletivo informa não haver horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, conforme previsto no Cronograma do processo seletivo. Tais informações podem ser disponibilizadas em qualquer momento do dia.

**12.3.** As disposições e instruções contidas neste Edital, bem como nos editais complementares, de retificação e nos avisos oficiais divulgados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, serão consideradas normativas e farão parte integrante deste Edital. Todas as informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>.

**12.4.** O candidato que recorrer a meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula será sumariamente desclassificado, em qualquer momento do processo.

**12.5.** Os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**12.6.** Após a publicação do Resultado Final, os documentos dos candidatos serão mantidos sob guarda da Comissão Permanente do Processo Seletivo por um prazo de 6 (seis) meses, contados a partir desta data. Após o término dos prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão mais disponíveis para consulta em nenhuma circunstância.

**12.7.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo frequentará as aulas no Campus Rio Verde e no curso para o qual se inscreveu, seguindo o turno e os horários determinados pela Instituição, conforme os projetos pedagógicos dos cursos. Além disso, estará sujeito ao calendário acadêmico do IF Goiano. É importante destacar que estão previstas atividades adicionais, como visitas técnicas, estágios e atividades complementares, que podem ocorrer em períodos distintos das aulas regulares do curso.

**12.8.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Diretoria Geral do IF Goiano, campus Rio Verde.

**12.9.** Se forem constatadas inexatidões, irregularidades ou declarações falsas em qualquer etapa do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.

**12.10.** O Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde reserva-se o direito de não ofertar o curso que contar com menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

**12.11.** No caso de não formar turma para o curso pretendido, será oferecida ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas.

**12.12.** O IF Goiano considera como dias letivos os dias de segunda-feira a sábado.

**12.13.** A Comissão Permanente do Processo Seletivo dos Cursos Superiores é responsável pela realização e coordenação das ações relacionadas à execução deste Processo Seletivo.

**Fabiano Guimarães Silva**  
**Diretor Geral do campus Rio Verde**  
**IF Goiano**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO I

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser enviados conforme Cronograma e de acordo com **o perfil escolhido no ato da inscrição.**

Os **ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII** deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados.

Conforme estabelecido pela Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores, somente poderão concorrer às vagas reservadas (cotas) **estudantes que tenham cursado Ensino Médio integralmente em escolas públicas.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>RI - PPIQ – PCD</b>	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, <u>que se autodeclararam</u> pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.
<p style="text-align: center;"><b>Preencher e entregar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma:</b></p> <p>I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e RG do candidato</p> <p>II. <b>ANEXOV e VI</b> (quilombola) devidamente preenchido e assinado.</p> <p>III. <b>ANEXOVII</b> devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:</p> <p>A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.</p> <p>IV. <b>ANEXO II</b> devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento (<b>ANEXO III</b>), em uma das seguintes formas:</li></ul>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural” (**ANEXO IV**), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou retirada pelo endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**RI – PPIQ**

Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

**Preencher e entregar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato

II. **ANEXO V** e **ANEXO VI** (quilombola) devidamente preenchido e assinado.

III. **ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento (**ANEXO III**), em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural” (**ANEXO IV**), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou retirada pelo endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**RI – PCD**

Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

**Preencher e entregar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato

II. **ANEXO VII** devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação.

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital IF Goiano n. 27, de 03 de setembro de 2018;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

III. **ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento (**ANEXO III**), em uma das seguintes formas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural” (**ANEXO IV**), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou retirada pelo endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

RI

Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.

**Preencher e entregar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e RG do candidato

II. **ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento (**ANEXO III**), em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural” (**ANEXO IV**), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou retirada pelo endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**RS - PPIQ –  
PCD**

Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.

**Preencher e entregar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e RG do candidato;

II. **ANEXO V ou VI** (quilombola) devidamente preenchido e assinado;

III. **ANEXO VII** devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>RS – PPIQ</b>	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, <u>que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<p><b>Preencher e entregar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma:</b></p> <p>I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e RG do candidato;</p> <p>II. <b>ANEXO V E ANEXO VI</b> (quilombola) devidamente preenchido e assinado.</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>RS – PCD</b>	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<p style="text-align: center;"><b>Preencher e entregar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma:</b></p> <p>I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e RG do candidato</p> <p>II. <b>ANEXO VII</b> devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:</p> <p>A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>RS</b>	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que <b>NÃO SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que <b>NÃO SEJAM</b> pessoas com deficiência.
<b>Preencher e entregar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma:</b>  I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e RG do candidato.	

**Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A e B.**

- A. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- B. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei n.º 12.711 de 29/08/2012, Decreto n.º 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012

#### I.- IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data nascimento:	Procedência(Cidade/Estado)
Curso:		Inscrição:		RG:
				CPF:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:
Fone:		E-mail:		

#### II. – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Atividade

#### III. – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Descrição
--------	-----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

**Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de Março, Abril e Maio.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo 2024/2 para o Curso de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, quando trabalhei na atividade de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

---

---

---

---

---

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho com a demissão
<input type="checkbox"/> Termo de Rescisão de Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

*Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

**Trabalhador autônomo** é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

**Trabalhador informal** não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

**Profissional Liberal** é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ membro da família do(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_ inscrito no  
Processo Seletivo 2024/2 para o Curso de \_\_\_\_\_  
do Campus \_\_\_\_\_ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

Trabalhador(a) Autônomo (a)

Profissional Liberal

Trabalhador(a) Informal

Exercendo a função de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no ramo de atividade de \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

\_\_\_\_\_ não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

<b>Mês de referência</b>	<b>Valor bruto mensal</b>
Março	R\$
Abril	R\$
Maio	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO

Eu,, CPF, candidato aprovado no Processo Seletivo 2024/2 para cursos Superiores do IF Goiano para o Curso de no Campus, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola, me declaro:

<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Quilombola
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico, caso necessário, de acordo com o disposto neste Edital.**

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.**

**Declaro estar ciente que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (declaração redigida em papel timbrado da Associação Quilombola, contendo CNPJ, endereço, telefone e e-mail, ou carimbo com essas informações, conforme modelo do ANEXO VI).**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

"Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Art. 299. do Decreto-Lei n. ° 2.848, de 07 de dezembro de 1940–(Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Assinatura do Candidato (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_, DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo (2024/2) para ingresso no Curso Superior de \_\_\_\_\_, que o (a) estudante \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e reside na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Cidade-UF                      dia                      mês                      ano

#### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO VII

### LAUDO MÉDICO

**A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD**

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____ portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefone ( ) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo ENEM, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
---

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

<b>( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA*</b>		
1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro
2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	12. ( ) Paralisia Cerebral
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Tri paresia	13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( ) Ostomias
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	15. ( ) Nanismo

**\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

\* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

<b>( ) DEFICIÊNCIA VISUAL:</b>
( ) <b>Cegueira</b> - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) <b>Baixa visão</b> – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) <b>Campo visual</b> – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
( ) <b>A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.</b>

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

<b>( ) DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. ( ) Comunicação	3. ( ) Habilidades sociais	5. ( ) Saúde e segurança	7. ( ) Lazer
2. ( ) Cuidado pessoal	4. ( ) Utilização de recursos da comunidade	6. ( ) Habilidades acadêmicas	8. ( ) Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

( ) **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências:

---

( ) **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

– **CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):** \_\_\_\_\_

**II – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**\*Laudo com validade apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

---

Assinatura do(a) candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO VIII

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

<b>AC</b>	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
<b>RI</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>RI-PPIQ</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>RI-PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RI-PPQI-PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RS</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>RS-PPIQ</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>RS-PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO</u>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

	<u>SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RS-PPIQ-PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

<b>Perfil da vaga remanescente</b>	<b>Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente</b>
<b>AC</b>	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
<b>RI</b>	RIPPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI-PCD, RS-PPQI-PCD, RS-PPIQ, RS-PCD, RS, AC
<b>RI-PPI</b>	RI-PPIQ-PCD, RI-PCD, RI, RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ, RS-PCD, RS, AC
<b>RI-PCD</b>	RIPPIQ-PCD, RI-PPI, RI, RS-PPIQPCD, RS-PPQI, RS-PCD, RS, AC
<b>RI-PPI-PCD</b>	RI-PPQI, RI-PCD, RI, RS-PPIQ-PCD, RS-PPQI, RS-PCD, RS, AC
<b>RS</b>	RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC
<b>RS-PPI</b>	RS-PPIQ-PCD, RS-PCD, RS, RI-PPIQ-PCD, RI-PPQI, RI-PCD, RI, AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>RS-PCD</b>	RS-PPIQ-PCD, RS-PPQI, RS, RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, R-IPCD, RI, AC
<b>RS-PPI-PCD</b>	RS-PPQI, RS-PCD, RS, RI-PPIQ-PCD, RI-PPQI, RI-PCD, RI, AC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO X

### ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

#### RIO VERDE

<b>SITE:</b> <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a>	
<b>Endereço</b>	Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO.
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br">pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br</a>
<b>Telefone</b>	(64) 99203-0705
<b>Os e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08h00 às 17h00</b>	